PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

Código: 6712/2026 Data: 13/08/2026

Descrição: DRENO DE PENROSE - NR.03/10 MM E NR.04/12 MM

Tipo de Processo: Abertura para ATA RP

Unidade Requisitante:	ATENÇÃO BÁSICA,HOSPITALAR,SVMA ,HSPM
Servidor Responsável pela Requisição:	ENFª GUACIRA
Telefone:	11 5461-8942
E-mail:	GSANDES@PREFEITURA.SP.GOV.BR

OBJETO

(X) Material de Consumo	**(_) Material Permanente**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente processo licitatório objetiva a aquisição de material médico hospitalar para ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA R.P. que se faz necessário quando a validade da ATA de RP vigente se expira, quando o Consumo Médio Anual – CMA se exauri ou ainda quando a ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, HMEC, HSPM, SAMU, COVISA e SVMA, solicitam insumos para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde desta Secretaria.

Código	Descrição
1106500300650501	DRENO DE PENROSE - NR.03/10 MM

Especificações:

Dreno tipo penrose, estéril, uso único, confeccionado em silicone flexível transparente e radiopaco, possuir formato tubular reto e uniforme em toda sua extensão. Conter paredes finas, maleáveis e corrugada internamente. Tamanho nº 03/10 MM - comprimento mínimo de 30 cm. EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala ou técnica compatível e transferência com técnica asséptica.

2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

3. Rotulado conforme a legislação vigente.

4. Deverá constar na embalagem primária nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, n.º do lote, data de fabricação, data de validade, método de esterilização, nome do responsável técnico e o n.º do Registro no Ministério da Saúde.

5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar, por meio de cópia, Alvará Sanitário atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

2. Comprovar, por meio de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - MS.

3. Comprovar, por meio de cópia, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

Código	Descrição

4. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade, o fornecedor deverá arcar com os custos da análise em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do(s) produto(s) no período de validade.

7. Deverão ser apresentadas amostras dos itens, do mesmo lote, na quantidade de 03 (TRÊS) unidades em sua embalagem primária inviolada/lacrada e, se houver, embalagem secundária fechada/lacrada.

8. As amostras deverão vir identificadas com a. NÚMERO DO PREGÃO, b. NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR, c. NÚMERO DO ITEM DO EDITAL.

9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a. Rotulagem e funcionalidade da embalagem; b. Comprovação de compatibilidade da tecnologia com descrição do objeto descrito em Edital.

10. As amostras serão analisadas na CATS/SMS, cujo agendamento será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Sistema XXXXXX, sendo permitida a presença de 01 (um) representante por empresa, cuja presença será facultada a todos os demais fornecedores interessados.

11. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 5º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte delas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

13. Deverá a proponente colocar à disposição da Administração, junto com a proposta, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante e, se for o caso, país de origem.

14. Deverá a proponente apresentar em papel timbrado, junto com a proposta, DECLARAÇÃO de que o produto está de acordo com as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

15. Durante a vigência do CONTRATO e/ou da ATA, a detentora deverá oferecer, sem ônus, capacitação e recapacitação às equipes da Rede Hospitalar, Rede de Atenção Básica, Polos de Curativos e Parceiros, com o objetivo da orientação quanto ao uso correto da tecnologia/produto.

Critério de Julgamento	Apresentação	Opções
MENOR PREÇO POR UNIDADE	UNIDADE	-
ATENCAO BASICA		100
SVMA		10
HSPM		50
REDE HOSPITALAR		160
		Total: 320

Código	Descrição
1106500300651451	DRENO DE PENROSE - NR.04/12 MM

Especificações:

Dreno tipo penrose, estéril, uso único, confeccionado em silicone flexível transparente e radiopaco, possuir formato tubular reto e uniforme em toda sua extensão. Conter paredes finas, maleáveis e corrugada internamente. Tamanho nº 04/12 MM - comprimento mínimo de 30 cm. EMBALAGEM:

Código	Descrição

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala ou técnica compatível e transferência com técnica asséptica.

2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

3. Rotulado conforme a legislação vigente.

4. Deverá constar na embalagem primária nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, n.º do lote, data de fabricação, data de validade, método de esterilização, nome do responsável técnico e o n.º do Registro no Ministério da Saúde.

5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar, por meio de cópia, Alvará Sanitário atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

2. Comprovar, por meio de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - MS.

3. Comprovar, por meio de cópia, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade, o fornecedor deverá arcar com os custos da análise em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do(s) produto(s) no período de validade.

7. Deverão ser apresentadas amostras dos itens, do mesmo lote, na quantidade de 03 (TRÊS) unidades em sua embalagem primária inviolada/lacrada e, se houver, embalagem secundária fechada/lacrada.

8. As amostras deverão vir identificadas com a. NÚMERO DO PREGÃO, b. NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR, c. NÚMERO DO ITEM DO EDITAL.

9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a. Rotulagem e funcionalidade da embalagem; b. Comprovação de compatibilidade da tecnologia com descrição do objeto descrito em Edital.

10. As amostras serão analisadas na CATS/SMS, cujo agendamento será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Sistema XXXXXX, sendo permitida a presença de 01 (um) representante por empresa, cuja presença será facultada a todos os demais fornecedores interessados.

11. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 5º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte delas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

13. Deverá a proponente colocar à disposição da Administração, junto com a proposta, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante e, se for o caso, país de origem.

14. Deverá a proponente apresentar em papel timbrado, junto com a proposta, DECLARAÇÃO de que o produto está de acordo com as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

15. Durante a vigência do CONTRATO e/ou da ATA, a detentora deverá oferecer, sem ônus, capacitação e recapacitação às equipes da Rede Hospitalar, Rede de Atenção Básica, Polos de Curativos e Parceiros, com o objetivo da orientação quanto ao uso correto da tecnologia/produto.

Critério de Julgamento	Apresentação	Opções
MENOR PREÇO POR UNIDADE	UNIDADE	-

ATENCAO BASICA	70
SVMA	10
HSPM	10
REDE HOSPITALAR	110

Total: 200

Última Compra: 10/08/2026 **Acionamento de Ata - Qtd:** 90 **Preço:** 37 **Fornecedor:** CIRURGICA FERNANDES COM.DE MAT.CIR.E HOSP. SOC. LTDA.

TABELA DE QUANTITATIVO ESTIMADO – CMM / CMA

Unidades	Item 1 - DRENO DE PENROSE - NR.03/10 MM		Item 2 - DRENO DE PENROSE - NR.04/12 MM	
SUPRI	1106500300650501		1106500300651451	
UNIDADE	UNIDADE		UNIDADE	
QUANTITATIVO	CMM	CMA	CMM	CMA
ATENCAO BASICA	100	1.200	70	840
SVMA	10	120	10	120
HSPM	50	600	10	120
REDE HOSPITALAR	160	1.920	110	1.320
TOTAL	320	3.840	200	2.400

LOCAIS DE ENTREGA

Depositante	Endereços
ATENCAO BASICA	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
REDE HOSPITALAR	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
HSPM	R APENINOS, 44, ACLIMACAO, 01533-000
SVMA	ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110

HISTÓRICO DO PRODUTO

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA ATA DE RP 755/24

JUSTIFICATIVA DO E.T.P.

Ressaltamos que o presente processo está dispensado da elaboração da ETP, pois trata-se de Material Médico Hospitalar que já passou por procedimento de padronização realizado pela CATS, em conformidade com o dispositivo legal, art. 3º, IV, da Instrução Normativa 01/SEGES 2023.

DEFINIÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica é um instrumento que assegura o comprometimento do Licitante em sendo classificado como menor preço, de entregar o quantitativo estimado. Informamos que para este processo, o Atestado de Capacidade Técnica será de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.. Salientamos ainda que aceitaremos a somatória dos atestados para composição total do percentual mínimo 03 CMM do total estimado. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, assinados por autoridade ou representante que os expediu, com a devida identificação.

OBSERVAÇÕES

O critério de Julgamento será o de menor preço por unidade de apresentação, desde que atenda as especificações e exigências do edital. Quanto ao objeto aqui licitado trata-se de bem comum, ou seja, apresenta as características técnicas para serem disputadas em certame em igualdade de condições, atendendo, portanto, ao art. 22, §1º do Decreto Municipal nº 62.100/2022: “São considerados bens de consumo aqueles que, de acordo com o regulamento específico do Município de São Paulo, não são passíveis de controle pelo Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM." Quanto aos recursos orçamentários para a cobertura das despesas, ressalta-se que, em se tratando de Ata para registro de preço, desnecessário se faz a indicação, uma vez que as despesas somente serão realizadas quando da efetiva contratação (Art. 95 , §2º, do Decreto nº 62.100/22).

ENCAMINHAMENTO

À Diretoria De Suprimentos,

Encaminhamos a V. Sa., para aprovação, a documentação abaixo relacionada referente à abertura de ATA de Registro de Preço:

- Justificativa dos quantitativos previstos na Requisição nº Nº6712/26
- Termo de Referência Digital (iLOGIX) SEI nº 163008944,163009064
- Grupo Técnico de Compras: GTC/MMH.